



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 388/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 482/2020 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 06/05/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 388/2020

Referência: 4454314/2018

Interessado: ANDRÉ LUIZ DINIZ COSTA

EMENTA: Indefere Indeferido a solicitação de revisão de atribuições em razão da competência ser do CREA-PE.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 06 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Augusto Cesar Fialho Wanderley, objeto de solicitação de consultas gerais - pf André Luiz Diniz Costa, Considerando que a revisão das suas atribuições deverá ser realizada pelo CREA-PE, pois seguro o parágrafo único do artigo 8º da Resolução 1073/16 do Confea, traz o entendimento que: A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, bem como a extensão de atribuições, para os diplomados nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será efetuada pelo Crea estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, incluindo o respectivo registro no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. Considerando: a) Lei nº 5.194/66; b) Resolução Nº 218/73, do Confea; c) Resolução nº 1073/2016, do Confea; d) Decisão nº: PL - 1349/2017; e) Resolução 359/91, do Confea., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise a documentação apensada ao processo VOTO pelo INDEFERIMENTO do que requer o profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho ANDRÉ LUIZ DINIZ COSTA, CREA - PE nº 1800953178, ou seja, a revisão de atribuições para possibilitar fazer a inspeção com medição do aterramento em SPDA, em razão da competência ser do CREA-PE., pelo(a) indeferimento do(a) consultas gerais - pf do(a) interessado(a) André Luiz Diniz Costa. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 06 de maio de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador da Reunião